ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 699 DE 17 DE JULHO DE 1.989

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado a Biblioteca Pública Municipal de Crixás.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro ou com outras repartições que julgar necessário, para aquisição de livros, destinado ao acervo e a implantação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º- Para cobertura das despesas com a implantação da Biblioteca de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 17 dias do mês de julho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal